



I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 979/2022

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentodosul.rs.gov.br link editais de licitação e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro, na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO**

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **13/12/2022**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 305, setor de licitações.**

Endereço: **Rua Gal João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.**

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2800 ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES

Jornal Cidades em 01/12/2022.

Link <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/> em 01/12/2022 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

“EDITAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **13/12/2022 (Treze do Mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois)**, na sala 305, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 041/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Global, visando à contratação de empresa para prestação de serviços objeto licitado, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020 e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO**, nos setores ligados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e Câmara Municipal de Vereadores, assim como interligação das câmeras de vídeo monitoramento até a Brigada Militar de nosso município, espelhamento das imagens até a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e a Delegacia de Polícia do nosso Município, envio/interligação das imagens com a Brigada Militar de Santiago/RS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do presente edital.

2.2. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do edital.

2.3. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do Edital e do Contrato Administrativo.

2.6. Justificativa: A contratação se justifica pela crescente demanda por acesso aos recursos que atualmente a Internet disponibiliza e ao mesmo tempo exige da Administração Pública. A necessidade de aumentar a infraestrutura da Administração Pública é constante e diária necessitando, portanto, de uma manutenção na performance do repasse e no recebimento de dados através de internet.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.5.1. Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.



3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1” e “4.3.2.2”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma



pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3, observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.5.1. As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E POR SEU CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa.

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa do serviço ofertado para todos os itens e subitens, com o preço unitário, total e global, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor de referência, indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para



determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4. deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

6.12.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

6.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.14. O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.17. Serão desclassificadas as propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.17.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.17.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.17.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.17.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a



análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual.

7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das



penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.1.4.2. A Licitante deverá apresentar Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

7.1.4.3. A Licitante deverá apresentar Declaração de que, se vencedora, fornecerá os equipamentos solicitados em comodato, com instalação e manutenção gratuita dos mesmos, durante a vigência do contrato, bem como o treinamento do pessoal que irá manuseá-los.

7.1.4.4. A Licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser realizada por seu representante devidamente identificado e credenciado, mediante agendamento prévio, através do Telefone (55) 3257-1313 ramal 219, com o Setor de Tecnologia da Informação, para conhecimento dos locais de execução do objeto licitado. A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + \text{PELP}}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação 2: Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
- 2) Publicados em Jornal; ou
- 3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- 4) OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Observação 3: Os documentos relativos ao item 7.1.5.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são



indispensáveis.

7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (Sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com declarações emitidas a mais de 30 (trinta) dias a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

9.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no presente instrumento.

9.1.2. Efetuar o pagamento a licitante contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.1.4. Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no presente edital.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos.

9.1.6. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor público, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal/câmara de vereadores. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

9.1.7. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

9.1.8. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à



continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, não devem ser interrompidas.

9.1.9. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.1.10. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.1.11. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal/Câmara de Vereadores, os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

9.1.12. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

9.1.13. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos.

9.2.2. Manter durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra, necessários à completa realização do objeto do licitado e contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

9.2.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante, ou a inda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores.

9.2.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

9.2.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura/Câmara de Vereadores, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

9.2.7. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

9.2.8. Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura/Câmara de Vereadores, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

9.2.9. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos sistemas e dos serviços ofertados.

9.2.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura/Câmara de Vereadores. As definições de prioridades, sem prejuízo do cumprimento do cronograma de implantação, deverão ser definidas conjuntamente com a Prefeitura/Câmara de Vereadores, de forma a atender as conveniências do Município e de datas e horários.

9.2.11. Disponibilizar, pelo menos um endereço IPv4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto (conforme planilha do subitem 13.1.10.1 deste edital).

9.2.12. Manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

9.2.13. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não



planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista.

9.2.14. Deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

9.2.15. Deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

9.2.16. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos e decréscimos, tenha suporte a serviços de rede a serem criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento.

9.2.17. Deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

9.2.18. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato.

9.2.19. Deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço.

9.2.20. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

9.2.20.1. Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*.

9.2.20.2. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal.

9.2.20.3. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas.

9.2.21. Deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada.

9.2.22. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas.

9.2.23. Deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

9.2.24. Deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

9.2.25. Deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (conforme planilha do subitem 13.1.10.1 deste edital) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link* recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros).

9.2.26. Deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (conforme planilha do subitem 13.1.10.1 deste edital), gestão dos acessos via roteadores WIFI utilizados pela administração, serviço de gerenciamento centralizado de impressoras na rede.

9.2.27. Deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública



possa definir regras de acesso à internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

9.2.28. Terá como obrigação, fornecer todo material necessário para interligação das unidades (conforme planilha do subitem 13.1.10.1 deste edital) em regime de comodato.

9.2.29. Deverá prover proteção elétrica, tipo *nobreak* (*obrigatoriamente no prédio administrativo*) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

9.2.30. Deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município.

9.2.31. Deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

9.2.32. Deverá prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

9.2.33. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última.

9.2.34. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última.

9.2.35. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. A vigência do Contrato Administrativo, oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração.

10.2. Esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital.

10.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93).

10.5. O disposto no item 10.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.6. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.8. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

11 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:



11.1. A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa interligação entre os setores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

11.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

11.3. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo (s) responsável (eis) pela fiscalização do contrato.

12.1.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

12.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

12.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

12.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

12.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

12.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

12.5. Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2004 Manutenção dos Serviços de Assessoria – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2063 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2080 Manutenção das Atividades Unidade Tecnologia da Informação - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2085 Manutenção das Atividades do Telecentro Municipal – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade 2009 Manutenção da Secretaria de Administração – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2013 Manutenção Ativ Secretaria Desenv Agropec e Meio Ambiente – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2019 Manutenção das Ativ Secretaria Municipal de Educação – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 31 Fundeb

Projeto/Atividade 2104 Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas – FNDE – Recurso 1935

Projeto/Atividade 2022 Manutenção e Desenv do Ensino Fundamental – MDE – Recurso 20 MDE

Projeto/Atividade 2024 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Recurso 31 Fundeb

Projeto/Atividade 2210 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação – Recurso 1080

Órgão Solicitante: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo



Projeto/Atividade 2033 Manutenção Ativ Secret Indústria, Comércio e Turismo – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2037 Realização da FECOBAT – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2043 Manutenção Ativ Secretaria Municipal de Saúde – ASPS – Recurso 40

Projeto/Atividade 2258 Manutenção Ativ Hospital São Vicente Ferrer – ASPS – Recurso 40

Projeto/Atividade 2060 Custeio Ativ Hospital c/Recursos SUS – Recurso 4501 Custeio Atenção de Média e Alta Comp. Amb e Hosp

Projeto/Atividade 2049 Custeio da Rede de Atenção Básica do Município – Recurso 4500

Projeto/Atividade 2046 Manutenção da Farmácia Básica Municipal – ASPS – Recurso 40

Projeto/Atividade 2053 Manutenção das Atividades da Policlínica – ASPS – Recurso 40

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto/Atividade 2124 Manutenção Ativ Secr Desenv Social, Cidadania e Hab – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2027 Manutenção Serv Convivência e Fortalec. de Vínculos – SCFV – Recurso 1610

Projeto/Atividade 2069 Manutenção das Ativ do CRAS - Sonhando Juntos - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2107 Manutenção das Atividades da Instituição Novo Lar - Recurso Livre

Despesa: 3390.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 8002 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores – Recurso Livre

Despesa: 3390.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

12.8. A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

12.8.1. Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

12.8.2. O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

13 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACETABILIDADE:

13.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

13.1.1. Blocos de endereço IP:

13.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um endereço IPV4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto, (conforme planilha do subitem 13.1.10.1 deste termo).

13.1.2. Local de instalação:

13.1.2.1. Os locais de instalação dos equipamentos para o objeto licitado estão indicados na planilha do subitem 13.1.10.1 deste edital;

13.1.3. Requisitos de segurança e integridade da rede:

13.1.3.1. A contratada deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos (ataques) que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

13.1.3.2. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

13.1.3.4. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

13.1.3.5. A contratada deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

13.1.3.6. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme a demanda da Prefeitura Municipal, possuir suporte a serviços de rede criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento, numa topologia aproximadamente conforme ilustração na imagem subitem 13.1.12 deste termo.

13.1.4. Serviços de assistência técnica e treinamento:



3.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

3.1.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

3.1.4.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração pública municipal e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço;

3.1.4.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

3.1.4.5. Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*;

3.1.4.6. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal;

3.1.4.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas;

3.1.4.8. A contratada deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada;

3.1.4.9. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

3.1.4.10. A contratada deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado;

3.1.4.11. A contratada deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

13.1.5. Monitoramento e gerenciamento:

13.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*. recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros, assim como firewall para toda rede da administração municipal.

13.1.5.2. A contratada deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (planilha do subitem 13.1.10.1 deste edital);

13.1.5.3. A contratada deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso a internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

13.1.6. Condições gerais:

13.1.6.1. A empresa vencedora terá como obrigação fornecer todos equipamentos (Routers, Firewalls, ONU, OLT) necessários para interligação das unidades (planilha do subitem 13.1.10.1 deste edital) em regime de comodato.

13.1.6.2. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

13.1.6.3. A contratada deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de



Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

13.1.6.4. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

13.1.6.5. A contratante deverá prover proteção elétrica, tipo nobreak (obrigatoriamente no prédio administrativo) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

13.1.7. Obrigações da administração pública municipal:

13.1.7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos;

13.1.7.2. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal, e os acessos em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

13.1.8. Obrigações da contratada:

13.1.8.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município;

13.1.8.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

13.1.8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração pública municipal;

13.1.8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

13.1.8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da administração pública municipal;

13.1.8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

13.1.8.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

13.1.8.8. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

13.1.8.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última;

13.1.8.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;

13.1.8.11. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal;

13.1.8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal;

13.1.8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

13.1.8.14. Possuir sede e equipe técnica própria situadas no município de São Vicente do Sul no momento da assinatura do contrato.

13.1.9. FECOBAT:



13.1.9.1. Disponibilizar um ponto de acesso via fibra, para ser utilizado em datas específicas como, jogos, feiras e eventos da administração municipal, com a banda que supra as necessidades do evento, usando quantos roteadores forem necessários, sem custo adicional para o município.

13.1.10. Localização dos pontos e velocidades:

13.1.10.1. Na planilha abaixo estão discriminados os locais onde a licitante deverá instalar a fibra assim como velocidades (sendo full duplex) e número aproximado de usuários, as velocidades abaixo citadas referem-se a Up Load e Down Load:

Descrição do Serviço: ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO
Centro Administrativo Municipal, rua Gen. João Antonio nº 1305, velocidade 300 mb, usuários 100, via fibra ótica
Hospital Municipal, rua Antonio Gomes nº 386, velocidade 200 mb, usuários 30, via fibra ótica
Posto de Saúde Central, rua Sete de Setembro nº 815, velocidade 100 mb, usuários 30, via fibra ótica
ESF Fernando Pahim, rua José Loy de Menezes, velocidade 100 Mb, usuários 20, via fibra ótica
ESF Lauro Prestes, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Eduardo Lutz, rua Eduardo Lutz nº 85, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Coqueiros, rua Clara Lichteneker nº 701, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Dr. Aires Cecconi, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Antero Xavier, Estrada Loreto, velocidade 100 mb, usuários 17, via fibra ótica ou via rádio
EMEI Cristo Educador, rua Gal. João Manuel nº 784, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Secretaria Municipal de Obras, rua 14 de Julho nº 88, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, rua Gal. João Antonio nº 1331, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
CTI-Centro de Tecnologia da Informação, rua Carapé nº 372 sala 2, velocidade 100 mb, usuários 21, via fibra ótica
CRAS-Centro de Referência de Assistência Social rua Carapé nº 330, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Conselho Tutelar, rua 7 de Setembro nº 1436, velocidade 100 mb, usuários 10, via fibra ótica
IANL-Intituição de Acolhimento Novo Lar, Dr. Manoel Cipriano D'avila nº 1368, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Policlínica, rua Brasil nº 652, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica
Ginásio de Esportes – Pavilhão Fecobat, rua Carapé nº 500, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica
Oficina Secretaria de Obras/Agropecuário, rua Quinca Maciel, bairro Carapé, velocidade 100 mb, usuários 15, via fibra ótica
Câmara Municipal de Vereadores, rua Gal. João Antonio nº 1551, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 01 ptz/b rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 02 ptz/b rua Gal. João Antônio/rua 7 de Setembro (centro), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 03 fixa/b rua Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio de esportes), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 03 ptz/b Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 04 ptz/b rua Antônio Gomes/rua 7 de Setembro, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'avila/rua Carapé, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'avila/rua Carapé, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 08 fixa/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 08 ptz/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica



Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 10 fixa/c Trevo Saída Cacequi/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 11 fixa/c rua Clara Lichtenecker - EMEF Coqueiros, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 12 fixa/c rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica
Geração de imagens na Brigada Militar de São Vicente do Sul/RS
Geração de imagens na Delegacia de Polícia Civil de São Vicente do Sul/RS
Espelhamento de imagens na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS
Espelhamento de imagens no Comando da Brigada Militar de Santiago/RS

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor (es) municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo.

15.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

16 - DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

16.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

16.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

16.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

16.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

16.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.



- 16.4.6. Comportamento inidôneo.
- 16.4.7. Cometimento de fraude fiscal.
- 16.4.8. Fraudar a execução do contrato.
- 16.4.9. Falhar na execução do contrato.

16.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

16.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

17.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

17.4. Por razões de interesse público.

17.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

17.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

17.5.1.1. Greve geral;

17.5.1.2. Calamidade pública;

17.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

17.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

17.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

17.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

17.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

17.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.2800, no horário compreendido entre às 8h e às 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

18.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil



ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

18.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

18.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

18.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Minuta do Contrato Administrativo;

18.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

18.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 01/12/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

1 - OBJETO:

1.1. Abertura de processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, nos setores ligados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e Câmara Municipal de vereadores, assim como interligação das câmeras de vídeo monitoramento até a Brigada Militar de nosso município, espelhamento das imagens até a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e a Delegacia de Polícia do nosso Município, envio/interligação das imagens com a Brigada Militar de Santiago/RS.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica pela crescente demanda por acesso aos recursos que atualmente a Internet disponibiliza e ao mesmo tempo exige da Administração Pública.

2.2. A necessidade de aumentar a infraestrutura da Administração Pública é constante e diária necessitando, portanto, de uma manutenção na performance do repasse e no recebimento de dados através de internet.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACETABILIDADE:

3.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

3.1.1. Blocos de endereço IP:

3.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um endereço IPV4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto, (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo).

3.1.2. Local de instalação:

3.1.2.1. Os locais de instalação dos equipamentos para o objeto licitado estão indicados na planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo;

3.1.3. Requisitos de segurança e integridade da rede:

3.1.3.1. A contratada deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos (ataques) que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

3.1.3.2. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

3.1.3.4. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

3.1.3.5. A contratada deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

3.1.3.6. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme a demanda da Prefeitura Municipal, possuir suporte a serviços de rede criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento, numa topologia aproximadamente conforme ilustração na imagem subitem 3.1.12 deste termo.

3.1.4. Serviços de assistência técnica e treinamento:

3.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

3.1.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

3.1.4.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração pública municipal e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço;

3.1.4.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

3.1.4.5. Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;



3.1.4.6. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal;

3.1.4.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas;

3.1.4.8. A contratada deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada;

3.1.4.9. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

3.1.4.10. A contratada deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado;

3.1.4.11. A contratada deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

3.1.5. Monitoramento e gerenciamento:

3.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*. recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros, assim como firewall para toda rede da administração municipal.

3.1.5.2. A contratada deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo);

3.1.5.3. A contratada deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso a internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

3.1.6. Condições gerais:

3.1.6.1. A empresa vencedora terá como obrigação fornecer todos equipamentos (Routers, Firewalls, ONU, OLT) necessários para interligação das unidades (planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) em regime de comodato.

3.1.6.2. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

3.1.6.3. A contratada deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

3.1.6.4. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

3.1.6.5. A contratante deverá prover proteção elétrica, tipo nobreak (obrigatoriamente no prédio administrativo) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

3.1.7. Obrigações da administração pública municipal:

3.1.7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos;

3.1.7.2. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal, e os acessos em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

3.1.8. Obrigações da contratada:

3.1.8.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município;

3.1.8.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte,



vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

3.1.8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração pública municipal;

3.1.8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

3.1.8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da administração pública municipal;

3.1.8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

3.1.8.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.1.8.8. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

3.1.8.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última;

3.1.8.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;

3.1.8.11. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal;

3.1.8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal;

3.1.8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

3.1.8.14. Possuir sede e equipe técnica própria situadas no município de São Vicente do Sul no momento da assinatura do contrato.

3.1.9. FECOBAT:

3.1.9.1. Disponibilizar um ponto de acesso via fibra, para ser utilizado em datas específicas como, jogos, feiras e eventos da administração municipal, com a banda que supra as necessidades do evento, usando quantos roteadores forem necessários, sem custo adicional para o município.

3.1.10. Localização dos pontos e velocidades:

3.1.10.1. Na planilha abaixo estão discriminados os locais onde a licitante deverá instalar a fibra assim como velocidades (sendo full duplex) e número aproximado de usuários, as velocidades abaixo citadas referem-se a Up Load e Down Load:

Descrição do Serviço: ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO
Centro Administrativo Municipal, rua Gen. João Antonio nº 1305, velocidade 300 mb, usuários 100, via fibra ótica
Hospital Municipal, rua Antonio Gomes nº 386, velocidade 200 mb, usuários 30, via fibra ótica
Posto de Saúde Central, rua Sete de Setembro nº 815, velocidade 100 mb, usuários 30, via fibra ótica
ESF Fernando Pahim, rua José Loy de Menezes, velocidade 100 Mb, usuários 20, via fibra ótica
ESF Lauro Prestes, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Eduardo Lutz, rua Eduardo Lutz nº 85, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Coqueiros, rua Clara Lichteneker nº 701, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Dr. Aires Cecconi, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Antero Xavier, Estrada Loreto, velocidade 100 mb, usuários 17, via fibra ótica ou via rádio
EMEI Cristo Educador, rua Gal. João Manuel nº 784, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Secretaria Municipal de Obras, rua 14 de Julho nº 88, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, rua Gal. João Antonio nº 1331, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica



CTI-Centro de Tecnologia da Informação, rua Carapé nº 372 sala 2, velocidade 100 mb, usuários 21, via fibra ótica
CRAS-Centro de Referência de Assistência Social rua Carapé nº 330, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Conselho Tutelar, rua 7 de Setembro nº 1436, velocidade 100 mb, usuários 10, via fibra ótica
IANL-Intituição de Acolhimento Novo Lar, Dr. Manoel Cipriano D'avila nº 1368, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Policlínica, rua Brasil nº 652, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica
Ginásio de Esportes – Pavilhão Fecobat, rua Carapé nº 500, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica
Oficina Secretaria de Obras/Agropecuário, rua Quinca Maciel, bairro Carapé, velocidade 100 mb, usuários 15, via fibra ótica
Câmara Municipal de Vereadores, rua Gal. João Antonio nº 1551, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 01 ptz/b rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 02 ptz/b rua Gal. João Antônio/rua 7 de Setembro (centro), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 03 fixa/b rua Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio de esportes), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 03 ptz/b Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 04 ptz/b rua Antônio Gomes/rua 7 de Setembro, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'ávila/rua Carapé, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'ávila/rua Carapé, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 08 fixa/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 08 ptz/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 10 fixa/c Trevo Saída Cacequi/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 11 fixa/c rua Clara Lichtenecker - EMEF Coqueiros, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 12 fixa/c rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica
Geração de imagens na Brigada Militar de São Vicente do Sul/RS
Geração de imagens na Delegacia de Polícia Civil de São Vicente do Sul/RS
Espelhamento de imagens na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS
Espelhamento de imagens no Comando da Brigada Militar de Santiago/RS

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta contratação serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão Solicitante: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2004 Manutenção dos Serviços de Assessoria – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2063 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2080 Manutenção das Atividades Unidade Tecnologia da Informação - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2085 Manutenção das Atividades do Telecentro Municipal – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade 2009 Manutenção da Secretaria de Administração – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2013 Manutenção Ativ Secretaria Desenv Agropec e Meio Ambiente – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2019 Manutenção das Ativ Secretaria Municipal de Educação – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 31 Fundeb



Projeto/Atividade 2104 Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas – FNDE – Recurso 1935
Projeto/Atividade 2022 Manutenção e Desenv do Ensino Fundamental – MDE – Recurso 20 MDE
Projeto/Atividade 2024 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Recurso 31 Fundeb
Projeto/Atividade 2210 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação – Recurso 1080

Órgão Solicitante: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade 2033 Manutenção Ativ Secret Indústria, Comércio e Turismo – Recurso Livre
Projeto/Atividade 2037 Realização da FECOBAT – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2043 Manutenção Ativ Secretaria Municipal de Saúde – ASPS – Recurso 40
Projeto/Atividade 2258 Manutenção Ativ Hospital São Vicente Ferrer – ASPS – Recurso 40
Projeto/Atividade 2060 Custeio Ativ Hospital c/Recursos SUS – Recurso 4501 Custeio Atenção de Média e Alta Comp. Amb e Hosp

Projeto/Atividade 2049 Custeio da Rede de Atenção Básica do Município – Recurso 4500

Projeto/Atividade 2046 Manutenção da Farmácia Básica Municipal – ASPS – Recurso 40

Projeto/Atividade 2053 Manutenção das Atividades da Policlínica – ASPS – Recurso 40

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto/Atividade 2124 Manutenção Ativ Secr Desenv Social, Cidadania e Hab – Recurso Livre
Projeto/Atividade 2027 Manutenção Serv Convivência e Fortalec. de Vínculos – SCFV – Recurso 1610

Projeto/Atividade 2069 Manutenção das Ativ do CRAS - Sonhando Juntos - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2107 Manutenção das Atividades da Instituição Novo Lar - Recurso Livre

Despesa: 3390.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 8002 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores – Recurso Livre

Despesa: 3390.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

5 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

5.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito meses) meses, a critério da administração.

5.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

6 – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

6.1. A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa interligação entre os setores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

6.3. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo (s) responsável (eis) pela fiscalização do contrato.

7.2. Havendo prorrogação de contrato, a cada 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Art. 30 da Lei 8.666/93).

8.2. A Licitante deverá apresentar Autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

8.3. A Licitante deverá apresentar Declaração de que, se vencedora, fornecerá os equipamentos solicitados em



comodato, com instalação e manutenção gratuita dos mesmos, durante a vigência do contrato, bem como o treinamento do pessoal que irá manuseá-los.

8.4. A Licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser realizada por seu representante devidamente identificado e credenciado, mediante agendamento prévio, através do Telefone (55) 3257-1313 ramal 219, com o Setor de Tecnologia da Informação, para conhecimento dos locais de execução do objeto licitado.

8.4.1. A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

9.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no presente instrumento.

9.1.2. Efetuar o pagamento a licitante contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.1.4. Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no presente termo.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos.

9.1.6. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor público, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal/câmara de vereadores. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

9.1.7. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

9.1.8. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, não devem ser interrompidas.

9.1.9. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.1.10. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.1.11. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal/Câmara de Vereadores, os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

9.1.12. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

9.1.13. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos.

9.2.2. Manter durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra, necessários à completa realização do objeto do licitado e contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

9.2.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante, ou a ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores.

9.2.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus funcionários durante a



execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

9.2.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura/Câmara de Vereadores, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

9.2.7. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

9.2.8. Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura/Câmara de Vereadores, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

9.2.9. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos sistemas e dos serviços ofertados.

9.2.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura/Câmara de Vereadores. As definições de prioridades, sem prejuízo do cumprimento do cronograma de implantação, deverão ser definidas conjuntamente com a Prefeitura/Câmara de Vereadores, de forma a atender as conveniências do Município e de datas e horários.

9.2.11. Disponibilizar, pelo menos um endereço IPv4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo).

9.2.12. Manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

9.2.13. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista.

9.2.14. Deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

9.2.15. Deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

9.2.16. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos e decréscimos, tenha suporte a serviços de rede a serem criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento.

9.2.17. Deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

9.2.18. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato.

9.2.19. Deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço.

9.2.20. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

9.2.20.1. Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*.

9.2.20.2. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal.

9.2.20.3. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas.

9.2.21. Deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada.

9.2.22. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas.

9.2.23. Deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

9.2.24. Deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.



9.2.25. Deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link* recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros).

9.2.26. Deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo), gestão dos acessos via roteadores WIFI utilizados pela administração, serviço de gerenciamento centralizado de impressoras na rede.

9.2.27. Deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso à internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

9.2.28. Terá como obrigação, fornecer todo material necessário para interligação das unidades (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) em regime de comodato.

9.2.29. Deverá prover proteção elétrica, tipo *nobreak* (*obrigatoriamente no prédio administrativo*) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

9.2.30. Deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município.

9.2.31. Deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

9.2.32. Deverá prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

9.2.33. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última.

9.2.34. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última.

9.2.35. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal.

MAURO CANSIAN PIRES GARCIA

Coordenador do Setor de Tecnologia de Informática
Portaria nº 682/2022

CLANILTON SILVA SALVADOR

Secretário Municipal de Administração



10. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A EMPRESA _____, CNPJ/CPF nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2022, apresenta a proposta de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, abaixo relacionada:

Item/ subitem	DESCRIÇÃO OBJETO LICITADO	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	Serviços de acesso à internet e intranet e interligação das câmeras de vídeo monitoramento, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio				
1.1	Serviço internet p/Centro Administrativo Municipal, rua Gen. João Antonio nº 1305, velocidade 300 mb, usuários 100, via fibra ótica	12	svço	595,00	7.140,00
1.2	Serviço internet p/Hospital Municipal, rua Antonio Gomes nº 386, velocidade 200 mb, usuários 30, via fibra ótica	12	svço	384,92	4.619,04
1.3	Serviço internet p/Posto de Saúde Central, rua Sete de Setembro nº 815, velocidade 100 mb, usuários 30, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.4	Serviço internet p/ESF Fernando Pahim, rua José Loy de Menezes, velocidade 100 Mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.5	Serviço internet p/ESF Lauro Prestes, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.6	Serviço internet p/EMEF Eduardo Lutz, rua Eduardo Lutz nº 85, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.7	Serviço internet p/EMEF Coqueiros, rua Clara Lichteneker nº 701, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.8	Serviço internet p/EMEF Dr. Aires Cecconi, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.9	Serviço internet p/EMEF Antero Xavier, Estrada Loreto, velocidade 100 mb, usuários 17, via fibra ótica ou via rádio	12	svço	196,94	2.363,32
1.10	Serviço internet p/EMEI Cristo Educador, rua Gal. João Manuel nº 784, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.11	Serviço internet p/Secretaria Municipal de Obras, rua 14 de Julho nº 88, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.12	Serviço internet p/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, rua Gal. João Antonio nº 1331, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.13	Serviço internet p/CTI-Centro de Tecnologia da Informação, rua Carapé nº 372 sala 2, velocidade 100 mb, usuários 21, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.14	Serviço internet p/CRAS-Centro de Referência de Assistência Social rua Carapé nº 330, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.15	Serviço internet p/Conselho Tutelar, rua 7 de Setembro nº 1436, velocidade 100 mb, usuários 10, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.16	Serviço internet p/IANL-Intituição de Acolhimento Novo Lar, Dr. Manoel Cipriano D'avila nº 1368, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.17	Serviço internet p/Policlínica, rua Brasil nº 652, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.18	Serviço internet p/Ginásio de Esportes – Pavilhão Fecobat, rua Carapé nº 500, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.19	Serviço internet p/Oficina Secretaria de Obras/Agropecuário, rua Quinca Maciel, bairro Carapé, velocidade 100 mb, usuários 15, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.20	Serviço internet p/Câmara Municipal de Vereadores, rua Gal. João Antonio nº 1551, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica	12	svço	196,94	2.363,32
1.21	Serviço internet p/câmera de segurança 01 ptz/b rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.22	Serviço internet p/câmera de segurança 02 ptz/b rua Gal. João Antônio/rua 7 de Setembro (centro), via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979/2022 – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

1.23	Serviço internet p/câmera de segurança 03 fixa/b rua Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio de esportes), via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.24	Serviço internet p/câmera de segurança 03 ptz/b Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio), via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.25	Serviço internet p/câmera de segurança 04 ptz/b rua Antônio Gomes/rua 7 de Setembro, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.26	Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.27	Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.28	Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.29	Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.30	Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'ávila/rua Carapé, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.31	Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'ávila/rua Carapé, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.32	Serviço internet p/câmera de segurança 08 fixa/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.33	Serviço internet p/câmera de segurança 08 ptz/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.34	Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.35	Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.36	Serviço internet p/câmera de segurança 10 fixa/c Trevo Saída Cacequi/RS, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.37	Serviço internet p/câmera de segurança 11 fixa/c rua Clara Lichtenecker - EMEF Coqueiros, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.38	Serviço internet p/câmera de segurança 12 fixa/c rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica	12	svço	205,28	2.463,32
1.39	Geração de imagens na Brigada Militar de São Vicente do Sul/RS	12	svço	205,28	2.463,32
1.40	Geração de imagens na Delegacia de Polícia Civil de São Vicente do Sul/RS	12	svço	205,28	2.463,32
1.41	Espelhamento de imagens na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS	12	svço	205,28	2.463,32
1.42	Espelhamento de imagens no Comando da Brigada Militar de Santiago/RS	12	svço	206,33	2.475,98
TOTAL GLOBAL ANUAL R\$ 108.504,50					

10.1. Validade da proposta: _____ (_____) dias. (mínimo de 60 dias)

10.2. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____
RG Nº _____ CPF nº _____ Fone: _____
E-mail - _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



ANEXO II

MODELO DE:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 030/2022, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 030/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2022

(representante legal)

(contador)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE PREGÃO, no ato do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2022, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital do Pregão Presencial Nº 030/2022 e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial Nº 030/2022.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2012.

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, de ora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA _____, com sede na rua _____ nº____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, na qualidade de _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, cadastrado no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 979/2022, Pregão Presencial nº 030/2022, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelo decreto Municipal nº 037/2020, assim como pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O Edital de Pregão Presencial nº 030/2022 e seus anexos são partes integrantes deste contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO, nos setores ligados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e Câmara Municipal de vereadores, assim como interligação das câmeras de vídeo monitoramento até a Brigada Militar de nosso município, espelhamento das imagens até a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e a Delegacia de Polícia do nosso Município, envio/interligação das imagens com a Brigada Militar de Santiago/RS, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência/Modelo de Proposta - Anexo I do edital, que passa a fazer parte deste Contrato, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 48 (quarenta e oito meses) meses, a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:

3.1. O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes:

3.1.1. Blocos de endereço IP:

3.1.1.1. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos um endereço IPV4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto, (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo).

3.1.2. Local de instalação:

3.1.2.1. Os locais de instalação dos equipamentos para o objeto licitado estão indicados na planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo;

3.1.3. Requisitos de segurança e integridade da rede:

3.1.3.1. A contratada deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos (ataques) que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema;

3.1.3.2. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista;

3.1.3.4. A contratada deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração



pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência;

3.1.3.5. A contratada deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

3.1.3.6. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos ou supressões conforme a demanda da Prefeitura Municipal, possuir suporte a serviços de rede criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento, numa topologia aproximadamente conforme ilustração na imagem subitem 3.1.12 deste termo.

3.1.4. Serviços de assistência técnica e treinamento:

3.1.4.1. A contratada deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas;

3.1.4.2. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato;

3.1.4.3. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração pública municipal e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço;

3.1.4.4. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

3.1.4.5. Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*;

3.1.4.6. Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal;

3.1.4.7. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas;

3.1.4.8. A contratada deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada;

3.1.4.9. O tempo máximo para colocar o *link* de *Internet* em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas;

3.1.4.10. A contratada deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado;

3.1.4.11. A contratada deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

3.1.5. Monitoramento e gerenciamento:

3.1.5.1. A contratada deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link*. recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros, assim como firewall para toda rede da administração municipal.

3.1.5.2. A contratada deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo);

3.1.5.3. A contratada deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso a internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos



na rede, firewall.

3.1.6. Condições gerais:

3.1.6.1. A empresa vencedora terá como obrigação fornecer todos equipamentos (Routers, Firewalls, ONU, OLT) necessários para interligação das unidades (planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) em regime de comodato.

3.1.6.2. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

3.1.6.3. A contratada deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

3.1.6.4. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

3.1.6.5. A contratante deverá prover proteção elétrica, tipo nobreak (obrigatoriamente no prédio administrativo) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

3.1.7. Obrigações da administração pública municipal:

3.1.7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos;

3.1.7.2. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal, e os acessos em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

3.1.8. Obrigações da contratada:

3.1.8.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município;

3.1.8.2. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei ou por convenção, dissídio ou acordo coletivos de trabalho das categorias;

3.1.8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração pública municipal;

3.1.8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

3.1.8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do contrato, ainda que nas dependências da administração pública municipal;

3.1.8.6. Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

3.1.8.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.1.8.8. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

3.1.8.9. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados



nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última;

3.1.8.10. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;

3.1.8.11. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal;

3.1.8.12. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal;

3.1.8.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da lei.

3.1.8.14. Possuir sede e equipe técnica própria situadas no município de São Vicente do Sul no momento da assinatura do contrato.

3.1.9. FECOBAT:

3.1.9.1. Disponibilizar um ponto de acesso via fibra, para ser utilizado em datas específicas como, jogos, feiras e eventos da administração municipal, com a banda que supra as necessidades do evento, usando quantos roteadores forem necessários, sem custo adicional para o município.

3.1.10. Localização dos pontos e velocidades:

3.1.10.1. Na planilha abaixo estão discriminados os locais onde a licitante deverá instalar a fibra assim como velocidades (sendo full duplex) e número aproximado de usuários, as velocidades abaixo citadas referem-se a Up Load e Down Load:

Descrição do Serviço: ACESSO À INTERNET E INTRANET E INTERLIGAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E VIA RÁDIO
Centro Administrativo Municipal, rua Gen. João Antonio nº 1305, velocidade 300 mb, usuários 100, via fibra ótica
Hospital Municipal, rua Antonio Gomes nº 386, velocidade 200 mb, usuários 30, via fibra ótica
Posto de Saúde Central, rua Sete de Setembro nº 815, velocidade 100 mb, usuários 30, via fibra ótica
ESF Fernando Pahim, rua José Loy de Menezes, velocidade 100 Mb, usuários 20, via fibra ótica
ESF Lauro Prestes, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Eduardo Lutz, rua Eduardo Lutz nº 85, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Coqueiros, rua Clara Lichteneker nº 701, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Dr. Aires Cecconi, rua Lauro Prestes, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
EMEF Antero Xavier, Estrada Loreto, velocidade 100 mb, usuários 17, via fibra ótica ou via rádio
EMEI Cristo Educador, rua Gal. João Manuel nº 784, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Secretaria Municipal de Obras, rua 14 de Julho nº 88, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, rua Gal. João Antonio nº 1331, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
CTI-Centro de Tecnologia da Informação, rua Carapé nº 372 sala 2, velocidade 100 mb, usuários 21, via fibra ótica
CRAS-Centro de Referência de Assistência Social rua Carapé nº 330, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Conselho Tutelar, rua 7 de Setembro nº 1436, velocidade 100 mb, usuários 10, via fibra ótica
IANL-Intituição de Acolhimento Novo Lar, Dr. Manoel Cipriano D'avila nº 1368, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Policlínica, rua Brasil nº 652, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica
Ginásio de Esportes – Pavilhão Fecobat, rua Carapé nº 500, velocidade 100 mb, usuários 25, via fibra ótica
Oficina Secretaria de Obras/Agropecuário, rua Quinca Maciel, bairro Carapé, velocidade 100 mb, usuários 15, via fibra ótica
Câmara Municipal de Vereadores, rua Gal. João Antonio nº 1551, velocidade 100 mb, usuários 20, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 01 ptz/b rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 02 ptz/b rua Gal. João Antônio/rua 7 de Setembro (centro), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 03 fixa/b rua Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio de esportes), via fibra ótica



Serviço internet p/câmera de segurança 03 ptz/b Gal. João Manoel/rua Carapé (ginásio), via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 04 ptz/b rua Antônio Gomes/rua 7 de Setembro, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 05 fixa/b rua Visconde do Rio Branco/rua Clara Lichtenecker, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 06 fixa/b bairro Lauro Prestes, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'ávila/rua Carapé, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 07 fixa/c av Dr. Manoel Cipriano D'ávila/rua Carapé, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 08 fixa/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 08 ptz/c esquina Clube Vicentino, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 09 fixa/c Trevo Entrada/Acesso São Vicente do Sul/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 10 fixa/c Trevo Saída Cacequi/RS, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 11 fixa/c rua Clara Lichtenecker - EMEF Coqueiros, via fibra ótica
Serviço internet p/câmera de segurança 12 fixa/c rua Antero Xavier/rua 20 de Setembro/atalho IFF, via fibra ótica
Geração de imagens na Brigada Militar de São Vicente do Sul/RS
Geração de imagens na Delegacia de Polícia Civil de São Vicente do Sul/RS
Espelhamento de imagens na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS
Espelhamento de imagens no Comando da Brigada Militar de Santiago/RS

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta contratação serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão Solicitante: Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2004 Manutenção dos Serviços de Assessoria – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2063 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2080 Manutenção das Atividades Unidade Tecnologia da Informação - Recurso Livre

Projeto/Atividade 2085 Manutenção das Atividades do Telecentro Municipal – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade 2009 Manutenção da Secretaria de Administração – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 2013 Manutenção Ativ Secretaria Desenv Agropec e Meio Ambiente – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2019 Manutenção das Ativ Secretaria Municipal de Educação – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2027 Manutenção do Ensino Pré-Escolar – Recurso 31 Fundeb

Projeto/Atividade 2104 Manutenção da Educação Infantil Novas Turmas – FNDE – Recurso 1935

Projeto/Atividade 2022 Manutenção e Desenv do Ensino Fundamental – MDE – Recurso 20 MDE

Projeto/Atividade 2024 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB – Recurso 31 Fundeb

Projeto/Atividade 2210 Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação – Recurso 1080

Órgão Solicitante: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade 2033 Manutenção Ativ Secret Indústria, Comércio e Turismo – Recurso Livre

Projeto/Atividade 2037 Realização da FECOBAT – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 2043 Manutenção Ativ Secretaria Municipal de Saúde – ASPS – Recurso 40

Projeto/Atividade 2258 Manutenção Ativ Hospital São Vicente Ferrer – ASPS – Recurso 40

Projeto/Atividade 2060 Custeio Ativ Hospital c/Recursos SUS – Recurso 4501 Custeio Atenção de Média e Alta Comp. Amb e Hosp



Projeto/Atividade 2049 Custeio da Rede de Atenção Básica do Município – Recurso 4500
Projeto/Atividade 2046 Manutenção da Farmácia Básica Municipal – ASPS – Recurso 40
Projeto/Atividade 2053 Manutenção das Atividades da Policlínica – ASPS – Recurso 40

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Projeto/Atividade 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras – Recurso Livre

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto/Atividade 2124 Manutenção Ativ Secr Desenv Social, Cidadania e Hab – Recurso Livre
Projeto/Atividade 2027 Manutenção Serv Convivência e Fortalec. de Vínculos – SCFV – Recurso 1610
Projeto/Atividade 2069 Manutenção das Ativ do CRAS - Sonhando Juntos - Recurso Livre
Projeto/Atividade 2107 Manutenção das Atividades da Instituição Novo Lar - Recurso Livre
Despesa: 3390.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade 8002 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores – Recurso Livre
Despesa: 3390.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E EXECUÇÃO:

5.1. A licitante vencedora deverá efetivar a implantação dos sistemas, com a completa interligação entre os setores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, para início da execução dos serviços contratados.

5.3. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo (s) responsável (eis) pela fiscalização do contrato.

6.1.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

6.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

6.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

6.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

6.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

6.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

6.5. Caso a execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o menor valor médio acumulado da variação positiva entre os seguintes índices: INPC/IBGE, ou IPCA/IBGE ou IGPM/FGV.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SETIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor (es) municipal devidamente



autorizado pelo Município, para representá-lo.

7.2. O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

8.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

8.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

8.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

8.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

8.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

8.4.6. Comportamento inidôneo.

8.4.7. Cometimento de fraude fiscal.

8.4.8. Fraudar a execução do contrato.

8.4.9. Falhar na execução do contrato.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:

9.1.1. Efetuar a inspeção do objeto contratado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no presente instrumento.

9.1.2. Efetuar o pagamento a licitante contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

9.1.4. Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no presente termo.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a contratada quando da ocorrência dos mesmos.

9.1.6. Permitir o acesso da mão de obra técnica da contratada, devidamente identificada, às



suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, em horário de expediente de cada setor público, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da administração pública municipal/câmara de vereadores. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela contratada, bem como assistido por profissional técnico da administração pública municipal.

9.1.7. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação.

9.1.8. Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, não devem ser interrompidas.

9.1.9. Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.1.10. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.1.11. Serão considerados de responsabilidade da administração pública municipal/Câmara de Vereadores, os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da administração pública municipal.

9.1.12. A administração pública municipal deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens: alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.).

9.1.13. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do presente contrato.

9.2. DA CONTRATADA:

9.2.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos.

9.2.2. Manter durante a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra, necessários à completa realização do objeto do licitado e contratado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados.

9.2.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Contratante, ou a inda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores.

9.2.5. Adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança de seus funcionários durante a execução do objeto contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

9.2.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura/Câmara de Vereadores, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada.

9.2.7. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura/Câmara de Vereadores, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital.

9.2.8. Obedecer às normas e rotinas da Prefeitura/Câmara de Vereadores, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

9.2.9. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos sistemas e dos serviços ofertados.

9.2.10. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura/Câmara de Vereadores. As definições de prioridades, sem



prejuízo do cumprimento do cronograma de implantação, deverão ser definidas conjuntamente com a Prefeitura/Câmara de Vereadores, de forma a atender as conveniências do Município e de datas e horários.

9.2.11. Disponibilizar, pelo menos um endereço IPv4 válido e fixo para cada dispositivo dedicado, ainda no mínimo 1 IP global para cada ponto (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo).

9.2.12. Manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.

9.2.13. A contratada não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista.

9.2.14. Deverá assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função do serviço prestado nas dependências da administração pública municipal, respondendo pelos danos causados à administração pública municipal ou a terceiros em virtude de eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência.

9.2.15. Deverá criar VLANS para rede da administração a fim de isolar a redes dos demais usuários da contratada.

9.2.16. A rede deverá ser escalonável, podendo sofrer acréscimos e decréscimos, tenha suporte a serviços de rede a serem criados futuramente pela administração pública como servidor de arquivos samba, servidor de impressão, servidor ERP, servidor WEB (disponível externa e internamente) e servidor de vídeo monitoramento.

9.2.17. Deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica para que a equipe técnica da administração pública municipal possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.

9.2.18. O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato.

9.2.19. Deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da administração e fornecer, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, uma previsão de restabelecimento do serviço.

9.2.20. O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à administração pública municipal no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.

9.2.20.1. Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do *link*.

9.2.20.2. Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o *link* contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da contratada, sem qualquer ônus adicional para a administração pública municipal.

9.2.20.3. O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 4 (quatro) horas.

9.2.21. Deverá apresentar um relatório de atendimento técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da administração pública municipal ou da própria contratada.

9.2.22. O tempo máximo para colocar o *link* de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 12 (doze) horas.

9.2.23. Deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a administração pública municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

9.2.24. Deverá prestar treinamento básico de operação dos equipamentos empregados no projeto para a equipe de T.I (Tecnologia da Informação) da administração, para que saiba como melhor agir em casos específicos.

9.2.25. Deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à administração pública municipal, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas de modo gráfico e em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, assim como nos pontos contratados (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem



informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a *performance*, ocupação e disponibilidade do *link* recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseada em endereços IP, protocolos e portas, MAC, entre outros).

9.2.26. Deverá entregar serviço servidor DHCP na rede como monitoramentos e usuários por ponto contratado (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo), gestão dos acessos via roteadores WIFI utilizados pela administração, serviço de gerenciamento centralizado de impressoras na rede.

9.2.27. Deverá entregar uma ferramenta de acesso via web, para que administração pública possa definir regras de acesso à internet, como bloqueio de sites, bloqueios de estações de trabalho via MAC, gestão de velocidade de acesso para determinados fins, histórico de todos os acessos ocorridos na rede, firewall.

9.2.28. Terá como obrigação, fornecer todo material necessário para interligação das unidades (conforme planilha do subitem 3.1.10.1 deste termo) em regime de comodato.

9.2.29. Deverá prover proteção elétrica, tipo *nobreak* (*obrigatoriamente no prédio administrativo*) e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da administração pública municipal.

9.2.30. Deverá atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da administração pública municipal, nos prazos máximos especificados neste anexo, sem custo adicional para o município.

9.2.31. Deverá responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Anatel.

9.2.32. Deverá prestar o serviço dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à administração pública municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários.

9.2.33. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da administração pública municipal, sem ônus para esta última.

9.2.34. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da administração pública municipal, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última.

9.2.35. Identificar com crachá os seus empregados enviados à administração pública municipal. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DE CONTRATO, CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

10.4. Por razões de interesse público.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

10.5.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

10.5.1.1. Greve geral;

10.5.1.2. Calamidade pública;

10.5.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

10.5.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

10.5.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil

Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.5.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante



Vencedora.

10.5.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

10.5.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente contratação, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato, que após lido e achado conforme, vai assinado pelos contratantes em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2022.

Representante do Município

Representante da Empresa

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 01/12/2022 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.